



TOMADA DE PREÇO N° 08/2017 – COMEC

OBJETO: Execução de serviços de instalação, ampliação, melhorias com fornecimento de materiais das plataformas de embarque e desembarque de ônibus para Linhas Alimentadoras, no Município de Fazenda Rio Grande, de acordo com os Projetos de Engenharia fornecidos pela COMEC e demais Anexos a serem contratados pelo Governo do Estado do Paraná através da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, na forma instituída pela Lei Estadual n° 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a espécie.



ÍNDICE

1.	IDENTIFICAÇÃO	3
2.	CONVOCAÇÃO	3
3.	OBJETO	3
4.	RETIRADA DO EDITAL	4
5.	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	4
6.	ALTERAÇÕES DO EDITAL	4
7.	RECURSOS FINANCEIROS	5
8.	ELEMENTOS INSTRUTORES	5
9.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
10.	GARANTIA DA PROPOSTA	8
11.	APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES	8
12.	ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO	9
13.	DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO	10
14.	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
15.	DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
16.	PROCEDIMENTO NA SESSÃO DE EXIBIÇÃO DOS ENVELOPES	16
17.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS	18
18.	TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	19
19.	ADJUDICAÇÃO	21
20.	GARANTIA DE EXECUÇÃO	22
21.	CONTRATAÇÃO	23
22.	DISPOSIÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL	23
23.	PLANO DE TRABALHO	28
24.	MEDIÇÕES E PAGAMENTOS	29
25.	REAJUSTAMENTO	30
26.	ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO	31
27.	PENALIDADES	32
28.	TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS	33
29.	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E VESTIMENTAS	33
30.	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	33
31.	DISPOSIÇÕES GERAIS	34
32.	MODELOS	37
33.	ANEXOS	49



1. IDENTIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 08/2017 – COMEC

2. CONVOCAÇÃO

A Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n° 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n° 11.027/94, doravante denominada **COMEC**, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 11/2015, de 02 de abril de 2015, expedida por seu Diretor-Presidente, nas condições enunciadas neste edital, modelos e anexos, na forma estatuída pela Lei Estadual n° 15.608, de 15 de agosto de 2007, pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇO
TIPO:	MENOR PREÇO
REGIME:	EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS
LOCAL:	SALA DE REUNIÕES DA COMEC RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, 274 – BLOCO 3 SANTA CÂNDIDA – CURITIBA – PR
DATA DE ABERTURA:	15 DE DEZEMBRO DE 2017
HORÁRIO:	14:30 HORAS

3. OBJETO

3.1 A presente licitação tem o seguinte objeto:

Execução de serviços de instalação, ampliação, melhorias com fornecimento de materiais das plataformas de embarque e desembarque de ônibus para linhas Alimentadoras, no Município de Fazenda Rio Grande, no Município de Fazenda Rio Grande, de acordo com os Projetos de Engenharia fornecidos pela COMEC e demais Anexos a serem contratados pelo Governo do Estado do Paraná através da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, na forma instituída pela Lei Estadual n° 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a espécie.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 999.506,73 (novecentos e noventa e nove mil quinhentos e seis reais e setenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, contados a partir da data da publicação do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias acrescidos ao prazo de execução, contados a partir da data da publicação do contrato.



3 RETIRADA DO EDITAL

4.1 O inteiro teor deste edital, seus modelos e anexos poderão ser consultados na COMEC, e examinados por qualquer interessado no endereço mencionado no item 2, a partir da data de sua publicação, em dias úteis das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas.

4.2 Os interessados em participar do certame deverão retirar o edital, seus modelos e anexos na tesouraria da COMEC, no endereço mencionado no item 2, a partir da data de sua publicação, em dias úteis das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, mediante apresentação do comprovante de depósito identificado, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, junto ao Banco do Brasil, agência **3793-1**, conta corrente nº **6803-9** ou junto a tesouraria da COMEC.

5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações a respeito das condições deste edital e assuntos relacionados ao presente certame poderão ser encaminhados pelos interessados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes, através do *e-mail* **licitacoes@comec.pr.gov.br** ou protocolizados na COMEC, no endereço constante do item 2.

5.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos tempestivamente serão respondidos em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento, e enviadas por escrito, via *e-mail*, bem como disponibilizadas no *site* **www.comec.pr.gov.br**, a todos os participantes do certame, assim considerados aqueles que adquiriram o edital.

5.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6 ALTERAÇÕES DO EDITAL

6.1 A qualquer tempo, antes da data estabelecida no item 2, a COMEC poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de esclarecimento ou impugnação solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do edital mediante a emissão de adendo.

6.2 Na hipótese do item anterior, o adendo será incorporado ao instrumento convocatório e encaminhado, através de *e-mail*, a todos os adquirentes do edital, que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo, assim como disponibilizado no *site* **www.comec.pr.gov.br**.



6.3 Qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma como se deu o texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

7 RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária nº **6731.1545.2183.069**, natureza da despesa **4490.5100** – Fonte 103.

8 ELEMENTOS INSTRUTORES

8.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 6:

- a) Carta credencial (modelo nº 01);
- b) Proposta de Preço (modelo nº 02);
- c) Declaração de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste edital (modelo nº 03);
- d) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo nº 04);
- e) Declaração de compromissos (modelo nº 05);
- f) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto desta licitação (modelo nº 06);
- g) Comprovação da capacidade financeira (modelo nº 07);
- h) Carta de Apresentação (Modelo nº 08)
- i) Minuta do contrato de empreitada (anexo nº 01);
- j) Planilhas orçamentárias (anexo nº 02);
- k) Cronograma físico-financeiro (anexo nº 03);
- l) Plano de trabalho (anexo nº 04);
- m) Pessoal técnico e relação de equipamentos (anexo nº 05).

8.2 Fica entendido que o edital, modelos e anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar do presente certame, pessoa jurídica brasileira ou estrangeira, legalmente estabelecida no País, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento, seus anexos, modelos e legislação pertinente.



9.2 Recomenda-se às empresas interessadas em participar do certame, fazerem-se presentes nas sessões, através de representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, conforme carta credencial (modelo nº 01) ou procuração por instrumento público.

9.3 A carta credencial (modelo nº 01) ou a procuração referida no item anterior são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes, pois serão exibidos quando do início da primeira sessão do certame.

9.4 No caso de representação por sócio, da empresa interessada em participar da sessão de que trata o item anterior, tal condição poderá ser demonstrada mediante apresentação do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.

9.5 Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

9.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar desta licitação, para o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, sob as penas da lei, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo nº 04) na sessão de abertura do envelope contendo as propostas de preço e a Comissão Permanente de Licitação deverá anunciar aos participantes da existência de empresas com esses benefícios.

9.7 As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração de que trata o item anterior, não poderão apresentá-la em momento posterior, presumindo-se então a renúncia por estas empresas do direito ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar 123/2006.

9.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução da obra:

- a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Pessoa jurídica responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão da COMEC ou responsável pela licitação;
- d) Os agentes públicos impedidos de contratar com a COMEC por vedação legal;



- e) Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração deste edital;
- f) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- g) Empresa suspensa de licitar e contratar com a COMEC, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Empresa que se encontre sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
- i) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;
- j) Cooperativas;

9.9 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 9.8, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a COMEC.

9.10 Será admitida a participação de consórcios de empresas nacionais, cuja participação, sob esta forma, deverá obedecer às seguintes condições:

Apresentação de instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, em que constará:

- a) Designação do consórcio, composição com nome das empresas e o percentual de participação de cada qual (Carta de Apresentação - Modelo nº 08);
- b) Objetivos do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato estabelecido no item 3 do Edital;
- d) Declaração expressa de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados em consórcio na presente licitação e no eventual contrato dela decorrente;
- e) Declaração de que a empresa líder do consórcio é brasileira, nos termos da legislação vigente.
- e) Indicação da empresa líder responsável pelo consórcio, que deverá possuir, no mínimo, 30% (trinta por cento) do percentual de participação na constituição do mesmo, e ficará incumbida de todos os entendimentos com a COMEC, e terá poderes para representar o consórcio em todas as fases do presente processo licitatório;
- f) Designação do representante do consórcio que obrigatoriamente deverá estar vinculado à empresa líder e terá poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas;



- g) Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá solidariamente por todos os atos da presente licitação até a conclusão dos serviços dela decorrente;
- h) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a data da apresentação da proposta e durante todo o prazo de vigência do contrato.
- O instrumento referido no subitem anterior deve acompanhar a documentação de habilitação e, por este fato, também deverá estar acondicionado no ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

9.10.1 Não será permitida a participação de empresa consorciada, nesta mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.10.2 A empresa líder do consórcio deverá ser brasileira, nos termos da legislação vigente.

9.10.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, sendo que a falta de comprovação do registro da constituição do consórcio no prazo fixado para a assinatura do contrato, implicará o cancelamento da adjudicação, sem direito a ressarcimento ou indenização.

10 GARANTIA DA PROPOSTA

Não será exigida **GARANTIA DA PROPOSTA**. A Empresa vencedora do certame deverá apresentar **GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** conforme item 20 subitem 20.1.

11 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

11.1 As empresas interessadas em participar deste certame serão responsáveis por todos os custos relativos à elaboração e submissão dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação. A COMEC não será responsável, de nenhuma maneira, direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

11.2 As empresas interessadas em participar desta licitação deverão protocolizar os envelopes, fechados e inviolados, contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação no local designado nos itens 12,13 e 14 até as 17:30 horas do dia **14 DE DEZEMBRO de 2017**, gravado em sua parte externa e frontal os dizeres:



RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2017 - COMEC
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2017

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2017 - COMEC
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2017

11.3 Caso a data e o horário do protocolo sejam posteriores a estabelecida no item 11.2, os envelopes não serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação.

12 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

12.1 Deverá ser apresentado o envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, contendo os seguintes documentos originais:

- a) Proposta de preço (modelo nº 02);
- b) Declaração de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste edital (modelo nº 03);
- c) Declaração de microempresa ou empresa e pequeno porte (modelo nº 04), quando for o caso, acompanhada da respectiva certidão simplificada expedida pela Junta Comercial com data de emissão não anterior a 60 (sessenta) dias da data estabelecida no item 1.

12.2 Se a empresa vencedora do certame não reunir os requisitos de habilitação necessários a sua contratação, conforme declaração da letra “b” do item anterior será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC, nos termos da legislação vigente.

12.3 Os documentos constantes no envelope nº 01 deverão ser apresentados observando-se preferencialmente:

- a) A ordem estabelecida neste edital;
- b) Grampeados em um único volume ou caderno;

Página 9 de 73



- c) As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela empresa;
- d) Datilografados ou digitados.

13 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO

13.1 A apresentação da proposta de preço, na licitação, será considerada como prova de que a empresa:

- a) Examinou completamente todos os documentos, modelos e anexos;
- b) Que os comparou entre si;
- c) Obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;
- d) Que os documentos desta licitação lhe permitiram elaborar uma proposta de preço totalmente condizente com o objeto licitado;
- e) Visitou o local dos serviços, por sua exclusiva responsabilidade, e obteve todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto desta licitação;
- f) Aceita os termos deste edital;
- g) Adere integralmente às condições da minuta de contrato de empreitada;
- h) Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste edital.

13.2 A proposta de preço apresentada pela empresa deverá conter:

I – Preferencialmente:

- a) As informações exigidas no modelo n° 02;
- b) Constar a razão social, endereço, CNPJ/MF, telefone, *e-mail* da empresa;
- c) Data;
- d) Apresentar o número desta licitação;

II – Obrigatoriamente:

- a) Valor total da proposta de preço em moeda corrente nacional, grafado em algarismos arábicos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e por extenso; e Planilha de Proposta de Preços, conforme Modelos em Anexo;
- b) Prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no item 3;
- c) Prazo de validade da proposta de preço não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data estabelecida no item 1;
- d) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

13.3 No valor total da proposta de preço deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, despesas com instalação de canteiro de obras.



mobilização e desmobilização de instalações provisórias, limpeza final da obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços.

13.4 No valor total da proposta de preço deverão ser consideradas as quantidades previstas nas planilhas orçamentárias constante do anexo nº 02.

13.5 Planilha de Proposta de Preços, conforme modelo constante do(s) Anexo(s), preenchendo os campos destinados aos preços unitários, e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Quadro de Quantidades do Projeto de Engenharia ou do orçamento do DNIT (conforme o caso). Podendo optar pela aplicação de desconto linearmente em todos os itens das planilhas orçamentárias constante do anexo nº 02.

13.6 O valor total da proposta de preço é de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.7 A empresa deve apresentar proposta de preço precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13.8 Nenhuma licitante, individualmente, ou que faça parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preço.

14 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Deverá ser apresentado o envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado contendo os documentos, em uma única via e com a data de validade em vigência, referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, observados preferencialmente os seguintes requisitos:

- a) Grampeados em um único volume ou caderno;
- b) As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela empresa;
- c) Datilografados ou digitados.

14.2 Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial e cédula de identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, em se tratando



de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de compromissos (modelo nº 05).

14.3 Quanto à qualificação técnica:

- a) Prova de inscrição ou registro da pessoa jurídica, bem como de seu responsável técnico, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR. As empresas que forem sediadas em outra região deverão apresentar obrigatoriamente visto junto ao CREA-PR, em conformidade com a legislação vigente;
- b) Indicação de um Engenheiro Civil, Responsável Técnico, com capacidade técnico-profissional para execução do objeto deste certame;
- c) A comprovação da capacidade técnico-profissional para a execução do objeto deste certame será comprovada através de apresentação de Certificados de Acervo Técnico Profissional (CAT), em nome do responsável técnico indicado, que faça parte de seu quadro permanente na data prevista no item 1, emitidos e devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, contendo no mínimo os seguintes serviços:

Item	Descrição Dos Serviços
OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE CONTENHA OS SERVIÇOS:	
1)	Fornecimento e montagem de Estrutura Metálica (Cobertura com sustentação por Pilares/Colunas)
2)	Execução de Piso Industrial ou piso em granilite, marmorite ou granitina, incluso juntas de dilatação

- d) Comprovação de vínculo, entre o responsável técnico pela execução do objeto deste edital com a empresa, através do contrato social, em se tratando de profissionais pertencentes ao quadro societário, ou mediante registro em carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço;
- e) No início da execução dos serviços, o responsável técnico indicado deverá apresentar ART para a COMEC, compatível com sua responsabilidade técnica e função assumida junto ao contrato a ser celebrado;
- f) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução da obra, admitindo-



se excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovado pela COMEC;

g) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma empresa;

h) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o do objeto deste certame, demonstrada através de atestados ou declarações de execução, em nome da empresa participante, emitida pelo contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, contendo no mínimo os seguintes serviços:

Item	Unidade	Quantidade
1) Estrutura Metálica (Cobertura com sustentação por Pilares/Colunas)	m ²	100
2) Piso Industrial ou piso em granilite, marmorite ou granitina, incluso juntas de dilatação	m ²	100

i) Considera-se, para fins desta licitação, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, a comprovação de execução de obras civis, de montagem/solda

j) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação (modelo nº 06);

14.4 Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data estabelecida no item 1;

a.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por profissional da área contábil, devidamente registrado no conselho competente e o representante legal da empresa e deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados e assinados;

a.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações, deverá ser apresentado em publicação em diário de grande circulação;



a.3) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

b) A boa situação financeira da empresa será avaliada através do modelo nº 07, onde serão verificados os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguintes:

Liquidez Geral (LG)	Liquidez Corrente (LC)	Endividamento (E)
$\geq 1,00$	$\geq 1,00$	$\leq 0,6$

b.1) Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser calculados utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AP – Ativo Permanente

b.2) Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, independente da aproximação;

c) Comprovação de possuir patrimônio líquido igual ou superior a (10%) **R\$ 99.950,67 (noventa e nove mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).**

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;



e) Comprovante da prestação da garantia de manutenção da proposta, junto à tesouraria da COMEC, conforme o disposto no item 0.

14.5 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de empresa individual ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso dos demais tipos societários;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com as fazendas:

c.1) Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

c.2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c.3) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

c.4) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

15 DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação até a data estipulada no item 1, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

15.2 Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo sensível.

15.3 Quando a data de validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data estabelecida no item 1, exceto para o documento referente à alínea "c" e "h" do item 14.3.



15.4 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

16 PROCEDIMENTO NA SESSÃO DE EXIBIÇÃO DOS ENVELOPES

16.1 No dia, horário e local estabelecidos no item 1, a Comissão Permanente de Licitação exhibirá os envelopes protocolizados, fechados e inviolados, verificando-se a data e o horário estabelecidos no item 11.2.

16.2 Iniciada a sessão, não mais caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

16.3 Os representantes legais das licitantes apresentarão, nesta oportunidade, a carta credencial confeccionada de acordo com o modelo nº 01 ou procuração por instrumento público.

16.4 A Comissão Permanente de Licitação, junto as licitantes presentes rubricará os envelopes, constatando o fechamento e a inviolabilidade dos mesmos.

16.5 A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes contendo as propostas de preço, submetendo o conteúdo à análise e rubrica dos licitantes presentes e dos seus membros.

16.6 Existindo empresas participantes com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, a Comissão Permanente de Licitação anunciará aos participantes a existência destas empresas.

16.7 Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital e desclassificará as propostas desconformes ou incompatíveis.

16.8 Se todas as propostas de preço forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

16.9 Para o julgamento das propostas de preço, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço total, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes no certame.

16.10 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste instrumento convocatório, será desclassificada imediatamente aquela que:



- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;
- c) Não atenda às exigências deste edital;
- d) Apresente valor total superior ao limite estabelecido no item 3;
- e) Proponha qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
- f) Apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas participantes;
- g) Apresente preço total simbólico, irrisório ou de valor zero;
- h) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMEC;
- i) Apresente preços manifestamente inexequíveis.

16.11 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas de preço cujo valor total proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas de preço superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COMEC ou;
- b) Valor orçado pela COMEC.

16.12 As propostas apresentadas serão classificadas pela ordem crescente, considerando-se vencedora a empresa que apresentar o menor preço total e que atenda a todas as exigências especificadas neste edital.

16.13 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de menor preço total, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio, como critério de desempate, em ato público, para o qual todas as empresas das propostas de preço empatadas serão convocadas.

16.14 Encerrada a fase de classificação das propostas de preço, caso não haja intenção de recorrer, situação esta comprovada mediante apresentação de renúncia expressa por todos os licitantes na mesma sessão, iniciar-se-á a fase de habilitação.

16.15 Caso não haja a apresentação da renúncia referida no item anterior pela totalidade das licitantes, a sessão será suspensa e designada nova data para a continuação dos trabalhos, após o decurso dos prazos legais, da qual serão informadas as licitantes.

16.16 Iniciada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação fará a conferência dos documentos apresentados pelas licitantes classificadas nos 3 (três) primeiros lugares, declarando-as habilitadas desde que atendam integralmente as disposições estabelecidas neste edital.

16.17 Será inabilitada a licitante que apresentar documentos incompletos ou incorretos ou que contrariem qualquer dispositivo deste edital ou ainda que deixar de apresentar qualquer documento exigido pelo instrumento convocatório.



16.18 Se todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

16.19 Em caso de inabilitação da licitante melhor classificada, serão analisados os documentos de habilitação da licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que uma licitante classificada atenda às condições fixadas neste edital.

16.20 Verificado o atendimento das exigências constantes no instrumento convocatório, a licitante será declarada vencedora.

16.21 Serão lavradas atas circunstanciadas das sessões, que registrará todos os atos, os valores das propostas apresentadas, a classificação e habilitação das licitantes, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste instrumento convocatório.

16.22 Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará às empresas participantes o resultado final da licitação, enviando o resultado através do e-mail **licitacoes@comec.pr.gov.br**, publicado no site **www.comec.pr.gov.br** e na imprensa oficial.

16.23 É facultado à Comissão Permanente de Licitação optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada das propostas de preço e dos documentos de habilitação, se assim entender necessário.

16.24 Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos serão devolvidos às licitantes.

17 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Dos atos da COMEC decorrentes da aplicação dos dispositivos deste edital caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas de preço;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) Anulação ou revogação desta licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



17.2 O recurso previsto nas letras “a” e “b” do item 17.1 terá efeito suspensivo.

17.3 O recurso e as contrarrazões deverão ser protocolizadas junto ao departamento de protocolo da COMEC, no endereço descrito no item 1, em dias úteis das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, através do *e-mail* **licitacoes@comec.pr.gov.br**, desde que a licitante apresente o respectivo original, no departamento de protocolo da COMEC, respeitado o prazo regulamentar.

17.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento, intimando aos interessados a decisão e seus fundamentos.

17.5 O recurso interposto será comunicado às demais licitantes, que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.6 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

17.9 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da COMEC.

17.10 O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

18 TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

18.2 Ocorrendo a hipótese do item anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitadas sob condição.

18.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois)



dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COMEC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.4 O termo inicial do prazo previsto no item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame.

18.5 A Comissão Permanente de Licitação enviará notificação, através de *e-mail*, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame regularize a restrição da documentação referente a regularidade fiscal.

18.6 Após a entrega, pela microempresa ou empresa de pequeno porte e devidamente notificada, dos documentos que comprovem a regularização da restrição referentes a regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame através de *e-mail* e publicado o resultado final na imprensa oficial.

18.7 A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado final estabelecido no item anterior.

18.8 A não regularização da documentação referente a regularidade fiscal, no prazo previsto no item 18.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, sendo facultado à COMEC convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.9 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

18.10 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preço mais bem classificada.

18.11 Ocorrendo o empate estabelecido no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na própria sessão de abertura das propostas de preço, se presente o seu representante legalmente constituído ou, no prazo de 24 horas contados a partir da sua notificação;

b) Não ocorrendo a apresentação de nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da letra "a" do item 18.11, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se



enquadrem na hipótese de empate ficto previsto no item 18.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do empate ficto previsto no item 18.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta de preço

18.12 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 18.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preço originalmente vencedora do certame.

18.13 O disposto no item 18.11 somente se aplicará quando a melhor proposta de preço inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

19 ADJUDICAÇÃO

19.1 O objeto deste certame será adjudicado à empresa vencedora, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

19.2 O prazo a que se refere o item anterior pode ser prorrogado por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMEC.

19.3 No prazo estabelecido no item 19.1, a adjudicatária deverá providenciar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- e) Lista dos empregados que se enquadram como apenados e egressos do sistema penitenciário (modelo nº 08);
- f) Prova de inscrição ou registro da pessoa jurídica, bem como de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- g) Número da conta corrente bancária, em nome da adjudicatária, número e denominação do Banco e Agência onde serão depositados os valores referentes aos pagamentos dos serviços;
- h) Garantia de execução, conforme o disposto no item 20.1;
- i) Seguro de responsabilidade civil.



19.4 É facultada à COMEC, quando não atendida à convocação no prazo e condições estabelecidos, revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado.

20 GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 A empresa vencedora desta licitação deverá apresentar, na Tesouraria da COMEC, no endereço constante do item 1, no prazo da convocação para a assinatura do contrato, garantia de execução, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratual**, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

20.2 A garantia de execução de que trata o item anterior deverá ter sua validade no mínimo igual ao prazo de vigência do contrato.

20.3 Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, a garantia de execução deverá ser igualmente prorrogada.

20.4 A licitante poderá, para fins de garantia de execução, optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

20.5 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração.

20.6 A devolução da garantia de execução dar-se-á por requerimento, após o término de vigência contratual, mediante a apresentação de:

- a) Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

20.7 A licitante perderá a garantia de execução quando:

- a) Da inadimplência das obrigações ou rescisão unilateral do contrato de empreitada;
- b) Quando do não recebimento provisório ou definitivo ou não aceitação da obra pela COMEC.



21 CONTRATAÇÃO

21.1 A execução da obra dar-se-á mediante contrato de empreitada, a ser firmado entre a COMEC e a empresa vencedora desta licitação, sendo o valor contratual inicial correspondente à proposta de preço vencedora.

21.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3 A execução de serviços extraordinários ou o acréscimo de quantidades deverá ser solicitada previamente pela contratada, no prazo de execução do contrato, justificada pela fiscalização, autorizada pela COMEC e consignada em termo aditivo.

21.4 A compensação de serviços quantificados só poderá ser efetuada mediante justificativa e aprovação expressa da fiscalização e deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem glosados e dos serviços a serem substituídos constantes do contrato, incluído o BDI mais o desconto da proposta.

21.5 Os serviços a serem substituídos ou acrescidos não constantes do contrato serão orçados pela tabela do DER/PR ou SEOP/DECOM vigente no mês em curso, adotando-se o menor deles, e retroagidos à data-base (quando houver cláusulas de reajuste), incluindo-se o BDI, aplicando-se sobre este valor o percentual de desconto concedido pela proponente.

21.6 Os serviços substituídos ou acrescidos não constantes do contrato e que não estejam contemplados nas tabelas do DER/PR ou SEOP/DECOM, conforme disposto no item anterior, serão pagos pelo valor praticado no mercado, mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos, aprovados pela COMEC, sendo adotado o de menor de valor.

21.7 Os serviços acrescidos não constantes do contrato e que se refiram a serviços vinculados às concessionárias públicas deverão ser executados por empresas cadastradas junto a tais concessionárias e serão pagos pelo valor correspondente ao orçamento elaborado pela respectiva concessionária, sem a aplicação do percentual de desconto oferecido pela contratada na respectiva licitação e de BDI.

21.8 Caso a empresa contratada não inicie as obras ou serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita, a COMEC se reserva o direito de cancelar a Ordem expedida, com a consequente rescisão unilateral do contrato.

22 DISPOSIÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL



22.1 Após a assinatura da Ordem de Serviço, a contratada deverá dar início à execução da obra, observando o Plano de Trabalho estabelecido pela COMEC.

22.2 A contratada se obriga a manter na direção técnica e na gerência das obras, os profissionais legalmente habilitados pelo CREA e indicados na licitação.

22.3 A contratada deverá providenciar via quitada do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, constando o nome do engenheiro civil Responsável Técnico e do engenheiro civil Gerente de Obras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

22.4 A contratada se obriga a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficazmente, de acordo com os documentos e especificações que integram este edital e com os respectivos documentos apresentados na licitação.

22.5 A contratada se obriga a conduzir os serviços com estrita observância às normas da legislação federal, estadual e municipal.

22.6 A empresa contratada, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra, mediante prévia solicitação e expressa autorização da COMEC.

22.7 A contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, à COMEC ou a terceiros.

22.8 A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do artigo 121, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.9 A contratada obriga-se, por sua conta e risco, contratar à seguradora de sua preferência, Seguro de Responsabilidade Civil, modalidade Obras Civis, em favor da COMEC, apresentando-o conforme disposição contida no item 19.3, na forma de propiciar o cumprimento do Decreto Lei nº 73 de 21/11/1966 e do Decreto nº 61.867 de 07/12/1967.

22.10 A apólice de seguro de que trata o item anterior deve garantir o pagamento de indenizações relativas a reparações por danos materiais, danos corporais e danos morais, causados a COMEC ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, devendo a referida apólice conter valor e prazo de



vigência não inferiores aos do contrato de empreitada, isentando a COMEC de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução contratual.

22.11 O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual.

22.12 Existindo prorrogação do prazo de vigência contratual, a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

22.13 A contratada se obriga a manter um escritório em Curitiba-PR, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação, objetivando manter todos os entendimentos que se fizerem necessários durante a execução contratual.

22.14 Caso seja constatado, durante a execução dos serviços, alguma divergência com o disposto nas planilhas orçamentárias e no projeto executivo, a contratada deverá, imediatamente, solicitar esclarecimentos à COMEC.

22.15 A contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, pela fiscalização da COMEC, vícios de construção, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e legislação pertinente.

22.16 Qualquer variação da condição local não prevista nos projetos de engenharia deverá ser comunicada imediatamente à COMEC, para as providências e determinações necessárias.

22.17 A contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados e materiais empregados nas obras, podendo, a COMEC, realizar verificações quando julgar necessário. Para isso deverá instalar no canteiro de obras:

- a) Todos os equipamentos e processos necessários à execução do Plano de Controle e Garantia de qualidade dos materiais e serviço exigidos neste edital;
- b) Escritório munido de computadores, telefone, móveis, utensílios e demais equipamentos necessários à execução da fiscalização.

22.18 A COMEC se obriga a prestar todo o esclarecimento e as informações necessárias à execução dos serviços e a e a cumprir as metas de execução de obra a serem estabelecidas em contrato.

22.19 A COMEC se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, nos casos previstos em lei, mediante justificativa e autorização.



22.20 A contratada deverá executar os serviços obedecendo às condições previstas nas especificações fornecidas pela COMEC e na ausência destas, nas Especificações de Serviços Rodoviários do DER/PR, no Manual de Execução de Serviços Rodoviários do DER/PR, nas Especificações de Materiais para Serviços Rodoviários do DER/PR, no Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias e nas Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR, comprometendo-se a refazer, às suas expensas, aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes.

22.21 A contratada responderá pela solidez do objeto desta licitação, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a COMEC, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

22.22 A contratada deverá realizar controle tecnológico dos materiais aplicados e serviços executados, conforme Normas e Especificações Técnicas adotadas pelo DER/PR para execução do objeto deste edital, sem ônus para a COMEC.

22.23 A contratada deverá providenciar junto ao órgão ambiental competente, às suas expensas, as licenças e/ou autorizações ambientais para as atividades relacionadas à execução dos serviços objeto desta licitação, tais como canteiro de obras, entre outros, devendo comprovar tal providência no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.

22.24 A contratada deverá atender ao contido na Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual nº DIRAM 001/2011, protocolo nº 7.852.874-5, bem como ao Plano de Controle Ambiental da obra. Para a supressão de cobertura vegetal, a contratada deverá realizar o levantamento e caracterização das espécies e indivíduos florísticos, bem como providenciar a autorização específica.

22.25 Toda matéria prima necessária à execução dos serviços deverá ser proveniente de locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

22.26 A contratada deverá obrigatoriamente utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, quando necessários, para execução dos serviços objeto deste edital, observando o disposto na lei.

22.27 A contratada deverá disponibilizar pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos, de sua propriedade ou locados de terceiros, na quantidade e pelo prazo necessário à perfeita execução dos serviços.

22.28 A contratada se obriga a promover a substituição em no máximo 24 horas, veículos disponibilizados, no caso de pane mecânica e/ou acidente.



22.29 A contratada será responsável pela manutenção dos acessos às propriedades e atividades lindeiras às obras contratadas, sem ônus para a COMEC, observando-se as normas legais pertinentes.

22.30 Não será permitida a alteração subjetiva da execução do contratado, mediante a fusão, cisão, incorporação ou associação do contratado com outrem.

22.31 A contratada, quando necessário, deverá tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e junto às empresas de telecomunicações e distribuição de gás e outras concessionárias ou prestadoras de serviços, sem ônus para a COMEC.

22.32 A contratada deverá promover, sempre que necessário, a relocação ou desvio provisório de redes de infraestrutura de serviços públicos, de acordo com as exigências dos concessionários, sem ônus algum para a COMEC.

22.33 A contratada deverá proceder a guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras ou dos serviços, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem utilizados e empregados no local das obras e serviços.

22.34 A contratada, após a conclusão de todos os serviços e obras, objeto deste contrato, deverá manter e operar, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, uma equipe de conservação, compatível com a dimensão e características da obra definida em comum acordo com a fiscalização.

22.35 A empresa contratada se obriga a promover a recuperação ambiental, que consiste no mínimo em terraplenagem, drenagem e cobertura vegetal das áreas de empréstimo, bota-fora e das instalações industriais da obra, sem ônus algum para a COMEC e de acordo com as exigências da legislação ambiental;

22.36 A contratada deverá cumprir as determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que dispõem sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

22.37 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente edital e nas obrigações contratuais pela contratada, serão aplicadas as penalidades previstas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

22.38 É obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

22.39 A execução do objeto desta licitação será fiscalizada pelo Setor de Supervisão e Fiscalização da COMEC, ou outro órgão que venha ser indicado para tal finalidade.



22.40 A tolerância por parte da COMEC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela contratada, das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

23 PLANO DE TRABALHO

23.1 A contratada deve apresentar seu Plano de Trabalho elaborado para a COMEC em um prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, Plano de Trabalho impresso e em arquivo digital, que deverá considerar as diretrizes contidas no anexo nº 04, podendo criar novas frentes e/ou sistemática de ataque privilegiando a produção e a qualidade dos serviços, de forma compatível com o cronograma físico-financeiro deste edital, contendo no mínimo:

- a) Sequência da execução dos trabalhos, indicando as datas, os locais e os tipos de serviços a serem realizados;
- b) Descrição dos recursos materiais e de pessoal a serem utilizados, indicando o prazo de utilização, através de cronogramas de permanência de pessoal e de equipamentos;
- c) Total mensal de dias operáveis e inoperáveis previstos para a área de influência da obra;
- d) Previsão de quantidades de ensaios a serem realizados, conforme indicado nas normas técnicas constantes no Projeto Básico e neste Plano de Trabalho;
- e) Localização do(s) canteiro(s) de obras, inclusive dos depósitos de materiais asfálticos e de agregados;
- f) Cópia da autorização junto ao órgão ambiental competente, para a instalação do canteiro de obras e dos depósitos de materiais e insumos;
- g) Plano de segurança e sinalização da obra, em conformidade com o edital;
- h) Cópia da autorização ambiental relativa à produção comercial dos agregados britados e de extração comercial de areia natural;
- i) Indicação dos dias da semana e horário de trabalho;
- j) Outras informações pertinentes ao objeto do contrato, cujo conhecimento seja importante para seu desenvolvimento.

23.2 O Plano de Trabalho apresentado pela empresa contratada deverá ser desenvolvido com vínculo da atribuição dos recursos previstos para cada tarefa, de modo que permita um maior controle e flexibilidade sobre a gestão dos recursos e agendas de atividades de forma que seja cumprido o atendimento ao prazo determinado neste edital, devendo ser aprovado pela COMEC.

23.3 SINALIZAÇÃO

23.4 A empresa contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover a obra com sinalização diuturna, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, tapumes e cavaletes, bem como placas

Página 26 de 73



indicativas da obra, sem ônus algum para a COMEC, observando as exigências do DNIT, para o caso de rodovias federais; DER no caso de rodovias estaduais e Prefeituras Municipais, no caso de vias urbanas.

23.5 No caso específico de serviços que interfiram com o tráfego de rodovias ou vias urbanas, promover e manter às suas expensas, os desvios de tráfego.

23.6 A COMEC reserva-se o direito de exigir a complementação dos dispositivos de segurança, sempre que constatar deficiência na sinalização implantada.

24 MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

24.1 Os pagamentos, resultantes da contratação do valor do objeto deste edital, serão de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e comprovados pelo relatório de medição mensal, conforme a proposta de preço aceita pela COMEC, compatíveis com o cronograma físico-financeiro previsto.

24.2 As medições dos serviços executados serão realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.

24.3 Nenhuma medição será efetuada enquanto a contratada não instalar placas indicativas da obra, de acordo com modelo a ser fornecido pela COMEC, as quais devem ser mantidas em bom estado de conservação durante todo o período de execução das obras, e substituídas ou recuperadas pela contratada quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

24.4 Por ocasião da 1ª (primeira) medição, a contratada deverá apresentar à COMEC, a matrícula específica da obra, objeto do presente edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, sob pena de não recebimento dos pagamentos devidos.

24.5 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional contra a apresentação das faturas, correspondentes às medições dos serviços executados nos períodos, após a verificação, aceitação e certificação dos serviços, emitido pela Fiscalização para esse fim, bem como, da validação COMEC, dos serviços apresentados no Boletim de Medição.

24.6 As faturas correspondentes aos serviços executados deverão ser emitidas pela empresa contratada, em nome da contratante, discriminando o objeto, após a certificação dos valores pela COMEC, que se dará entre os dias 10(dez) e 15 (quinze) do mês subsequente ao da medição, quando da autorização para faturamento emitida pela CONTRATANTE.

24.7 A contratada fará requerimento solicitando o pagamento, anexando medição, nota fiscal e a fatura discriminativa em 02 (duas) vias, tendo a contratante



o prazo máximo de **30 (trinta)** dias para quitação, a partir do recebimento do **OFÍCIO DE AFERIÇÃO** pela **COMEC** dos serviços realizados, o qual validará o Boletim de Medição do mês em análise e liberará a emissão da fatura.

24.8 A empresa contratada, conforme a natureza da obra ou serviço, por ocasião do(s) faturamento(s) da(s) mesma(s), deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos relativos à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta COMEC, sob pena de não recebimento do pagamento devido.

24.9 A cada requerimento de pagamento, a contratada deverá apresentar, além do que dispõe o item anterior, certidão negativa de débitos tributários – CND da Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal, conforme o disposto na Resolução Conjunta nº 002/2007 – PGE/SEFA, bem como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

24.10 Não sendo apresentados os documentos descritos nos itens 24.8 e 24.9 no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, a COMEC suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, para no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

24.11 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada em Agência do Banco do Brasil conforme Decreto Governamental 4505/2016 Resolução 1212/2016 SEFA. .

24.12 A(s) fatura(s) correspondente(s) ao(s) serviço(s) executado(s) somente será(ão) liberada(s) para pagamento, atendidas as disposições constantes no disciplinado na Lei nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003 e instruções complementares.

24.13 O último pagamento só será efetuado após a expedição, pela Fiscalização, do Termo de Recebimento Provisório das obras, bem como apresentação pela contratada da certidão negativa de débitos da matrícula específica da obra expedida pelo INSS e quitação junto ao FGTS, através da CRF.

25 REAJUSTAMENTO

25.1 O valor contratual somente poderá sofrer reajuste após completar o período de 01 (um) ano, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.



25.2 O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) \times V_r$$

$$\left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) = K - \text{FATOR DE REAJUSTAMENTO}$$

onde: R = Valor do reajustamento procurado
Vr = Valor da fatura a ser reajustada

25.3 O índice de preços inicial (I_o) será o índice econômico vigente na data da apresentação da proposta. O índice de preços (I_i) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da apresentação da proposta, sendo considerado primeiramente os Índices de reajustamentos de obras rodoviárias, mais adequados a cada item do orçamento e também poderá ser considerados o Índice nacional da construção Civil para itens do orçamento que se caracterizam como obra civil.

25.4 Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

25.5 A cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, proceder-se-á novo reajustamento de acordo com a metodologia citada.

26 ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 123, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666/93, tendo sido realizadas e completadas todas as etapas construtivas da obra contratada conforme projeto e/ou alterações do mesmo, desde que aceitas pela Contratante.

26.2 O Termo de Recebimento Definitivo das Obras só será expedido em até 90 (noventa) dias após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, devendo a contratada, durante este período, manter mobilizados homens e equipamentos necessários suficientes para proceder a correção de eventuais vícios construtivos, bem como manter a segurança da obra.

26.3 A expedição do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada à apresentação pela contratada, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão pela fiscalização da COMEC do Termo de Recebimento Provisório, dos projetos de "AS BUILT" (como construído), referente a todas as modificações e complementações ocorridas durante a execução da obra em relação ao projeto original, de acordo com as normas do DER/PR, SEIL/DECOM e ABNT.



26.4 A desconformidade do objeto com as condições indispensáveis ao recebimento sujeita a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

27 PENALIDADES

27.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega parcial ou total, dos serviços e obras, contados a partir da data da comunicação, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito de cálculo da multa, todos os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no presente edital;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços e obras, objeto deste edital, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no presente edital;
- d) Declaração de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com o disposto no inciso III, artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e inciso III, artigo 87 da Lei nº 8666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o artigo 150, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87, inciso IV da Lei nº 8666/93.

27.2 No caso de aplicação de multa será observado o disposto nas alíneas abaixo:

- a) A contratada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante a Tesouraria da COMEC, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação do atraso e da ciência do valor da comunicação sob pena de rescisão contratual;
- b) A COMEC, cumulativamente, poderá:
 - b.1) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação em atraso;
 - b.2) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa;
 - b.3) E/ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada, o valor da cominação;



b.4) E/ou, indenizar-se diretamente através da garantia contratual descrita no presente edital;

c) No caso da cominação aplicável ser descontada do valor da garantia contratual, a contratada deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do feito, recompor o valor original, sob pena de rescisão contratual. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada, pela diferença devida. Em caso de não pagamento será rescindido o contrato e a dívida cobrada judicialmente;

d) No caso de reincidência no descumprimento da obrigação, a COMEC poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 27.1, ou rescindir o contrato;

e) As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar à contratante, tampouco da aplicação de outras sanções previstas em lei.

28 TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS

28.1 O transporte de pessoal até o local dos serviços será de exclusiva responsabilidade da contratada, devendo atender à legislação de trânsito vigente, inclusive quanto à obtenção de licença para transporte de pessoal junto ao(s) órgão(s) competente(s).

29 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E VESTIMENTAS

29.1 Os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados, com uniformes coloridos (cor chamativa para segurança dos mesmos), com tarjas refletivas e identificação visível da contratada.

29.2 Os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual, necessários, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho do DER/PR.

29.3 A contratada assume o compromisso de substituir do local dos serviços, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação expedida pela COMEC, qualquer funcionário que se revelar negligente, não habilitado ou que demonstre comportamento inadequado.

30 PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

30.1 Durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento da obra, os materiais utilizados e os serviços executados deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los, não cabendo nenhuma remuneração adicional à contratada por estas tarefas. Eventuais danos, perdas e correções necessárias correrão a expensas da própria contratada.



31 DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 Todos os horários definidos neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

31.2 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator imprevisível.

31.3 A obtenção de área para “bota-fora” de todos os materiais é de total responsabilidade das licitantes mediante atendimento de todos os requisitos ambientais, de modo que tal situação deva ser considerada nas propostas de preços.

31.4 Todas as disposições estabelecidas neste edital farão parte integrante do contrato, independente da transcrição no mesmo.

31.5 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a empresa contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem realizados.

31.6 As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão observar o disposto no presente edital, modelos e anexos, considerando de igual importância todos os textos descritos em itens, subitens, cláusulas, parágrafos, incisos, alíneas, alíneas numeradas, quadros, rodapés, textos em negrito, informações e esclarecimentos necessários a serem prestados posteriormente, de modo que nada tenham a reclamar.

31.7 A proposta de preço e os documentos de habilitação não podem conter emendas ou rasuras.

31.8 Os preços unitários e total, estabelecidos nas planilhas orçamentárias incluem todos os custos necessários a perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos seguintes itens:

- a) Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;
- b) Toda a mão de obra, especializada ou não;
- c) Todas as despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;
- d) Todas as despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário à direção, execução, controle e administração;



- e) Todas as despesas com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;
- f) Todas as despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, bem como resultante de caso fortuito, ou de força maior, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da contratada;
- g) Despesas com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias a execução das obras ou serviços;
- h) Todas as despesas com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;
- i) Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;
- j) Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;
- k) Despesas relacionadas ao controle de qualidade;
- l) Despesas com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de: divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação;
- m) Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

31.9 É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões desta licitação, devendo constar na respectiva ata dos trabalhos.

31.10 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital, seus modelos e anexo, pois a apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

31.11 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

31.12 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



31.13 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da COMEC, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

31.14 A COMEC reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade bem como desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que desabone sua idoneidade, afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza

31.15 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este edital, modelos, anexos ou o contrato vinculado a esta licitação, as licitantes deverão se subordinar ao foro da Justiça Estadual de Primeira Instância, com sede na cidade de Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

Curitiba, 27 de Outubro de 2017.

OMAR AKEL
Diretor Presidente

Carlos Teodoro Scheremata
Diretor de Transportes - COMEC



32 MODELOS

MODELO N° 01 - CARTA CREDENCIAL

MODELO N° 02 - PROPOSTA DE PREÇO

MODELO N° 03 - DECLARAÇÃO QUE REÚNE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

MODELO N° 04 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO N° 05 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

MODELO N° 06 - INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICOS ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

MODELO N° 07 - CAPACIDADE FINANCEIRA

Página 37 de 73



MODELO N° 01
CARTA CREDENCIAL
(papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N° 08/2017 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela empresa **(inserir nome da empresa)**, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar as sessões de abertura das propostas de preço e dos documentos de habilitação, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais** a que se referir a licitação em epígrafe.

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome, n° do RG e assinatura do representante legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2017.

Página 38 de 73



MODELO N° 02
PROPOSTA DE PREÇO
(papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N° 08/2017 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preço, relativo à execução do objeto da licitação em epígrafe.

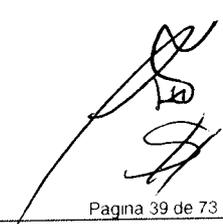
O preço total proposto é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**, com planilha com preços unitários em anexo.

O prazo de validade da proposta de preço é de **(inserir o número de dias) (inserir o número de dias por extenso)**, contados a partir da data estabelecida no item 2 do edital.

O prazo de execução do objeto é de XXXX (XXXX) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2017.



Página 39 de 73



MODELO N° 03
DECLARAÇÃO QUE REÚNE
AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N° 08/2017 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da empresa (inserir o nome da empresa), declara que a mesma reúne as condições de habilitação exigidas neste edital e se declarada vencedora do certame não reunir os requisitos necessários a sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC, nos termos da legislação vigente.

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2017.

Página 40 de 73



MODELO N° 04
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N° 08/2017 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da empresa (inserir o nome da empresa), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (inserir se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, podendo usufruir do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar n° 123/06.

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2017.

Página 41 de 73



MODELO N° 05
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS
(papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N° 08/2017 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da empresa (inserir o nome da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Concorda, na íntegra, com as condições estabelecidas neste edital e com todos os documentos dele integrantes;
- b) Não há fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública;
- d) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente;
- e) Recebeu toda documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto desta licitação;
- f) Visitou o local da execução da obra e obteve, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto desta licitação;
- g) Possui conhecimento de que para a execução do objeto desta licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do



Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções previstas na Lei Estadual 15.608/07, sem prejuízo das sanções contempladas na lei Federal 9.605/98;

- h) Se declarada vencedora desta licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste edital, nos termos aqui previstos;
- i) Não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei Estadual 15.608/07, atendendo as condições de participação deste edital;
- j) O responsável técnico de nível superior, com habilitação para a execução do objeto deste certame, bem como o preposto é/são:

RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Nome	Especialidade	Número do registro na entidade profissional competente

PREPOSTO		
Nome	Especialidade	Número do registro na entidade profissional competente

- k) Os profissionais acima relacionados concordaram expressamente com a inclusão de seus nomes na equipe e pertencem ao nosso quadro permanente na data prevista no item 1 e sempre, um ou outro, estarão presentes no local de execução da obra;



l) Não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2017.

Página 44 de 73



MODELO N° 06

**INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL
TÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
DESTA LICITAÇÃO
(papel timbrado da licitante)**

TOMADA DE PREÇO N° 08/2017 – COMEC
À Comissão Permanente de Licitação

PESSOAL TÉCNICO			
ITEM	PROFISSIONAL	QUANTIDA DE	HORAS/MÊS

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDAD E

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2017.

Página 45 de 73



MODELO N° 07
CAPACIDADE FINANCEIRA
(papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N° 08/2017 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela COMEC, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em Reais (R\$)	Índice
$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$		
$LC = \frac{AC}{PC}$		
$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$		

Onde:

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AP – Ativo Permanente

Observação: Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, independente da aproximação.

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome, n° CRC e assinatura do contador da empresa)

Local, _____ de _____ de 2017.

Página 46 de 73



MODELO Nº 08

CARTA DE APRESENTAÇÃO (DA EMPRESA / DO CONSÓRCIO)

À

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Comissão Especial de Licitação

Referência: Tomada de Preço nº 08/2017 - COMEC

Prezados Senhores,

A / O..... (empresa / consórcio), (formado pelas empresas), cuja(s) ficha(s) de identificação encontra(m)-se anexa(s), vem manifestar seu maior interesse em poder colaborar na execução dos serviços objeto da licitação em pauta, colocando-se a seu inteiro dispor para quaisquer informações e esclarecimentos que V. Sas. julgarem necessários.

Na oportunidade, encaminhamos a Documentação de Habilitação, de acordo com os termos do Edital em referência, em uma via original, numerada e assinada pelo seu representante legal.

Local e data

Nome:

RG:

cargo e assinatura do representante legal da empresa / do consórcio.

Obs.: No caso de consórcio a Carta de Apresentação deverá ser emitida pela empresa líder.



FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/CONSÓRCIO (modelo)
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 08/2017 - COMEC

RAZÃO SOCIAL		CAPITAL REGISTRADO	
ÓRGÃO DE REGISTRO DA EMPRESA		N.º REGISTRO	DATA
CGC	ÓRGÃO DE REGISTRO DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL		

DIRETORES OU SÓCIOS GERENTES

NOME	CARGO	PROFISSÃO
------	-------	-----------

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (QUANDO CONSTAREM)

NOME	QUALIF. PROF.	ÓRGÃO PROF.	REG	REGIÃO	N.º REGISTRO

SEDE

ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	FONE	NOME SUPERINTE NDENTE
----------	--------	--------	------	-----------------------

FILIAIS

ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	FONE	NOME DO GERENTE
----------	--------	--------	------	-----------------

OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS CONVENIENTES

--

REGISTRO DA EMPRESA EM ENTIDADES PROFISSIONAIS

ÓRGÃO	REGIÃO	NÚMERO.	ÓRGÃO	REGIÃO	NÚMERO.
DATA	NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL				
	ASSINATURA REPRESENTANT LEGAL				

Obs.: No caso de consórcio a Ficha de Identificação deverá ser emitida por cada empresa consorciada.



33 ANEXOS



**ANEXO N° 01
MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA**

CONTRATO N° ____/2017 – COMEC

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CGC sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, neste ato, pelo seu Diretor Presidente Sr. **OMAR AKEL**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do CPF n.º XXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, estado do _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, portador do CPF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, vem por esta e na melhor forma de direito, consoante os termos da **TOMADA DE PREÇO n.º 08/2017 – COMEC**, regida pela Lei Estadual n.º 15.608/07, de 15 de agosto de 2007, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como pela proposta da CONTRATADA datada de ____/____/2017, estabelecer o que se contém nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Execução de serviços de instalação, ampliação, melhorias com fornecimento de materiais das plataformas de embarque e desembarque de ônibus para Linhas Alimentadoras, no Município de Fazenda Rio Grande, de acordo com os Projetos de Engenharia fornecidos pela COMEC e demais Anexos a serem contratados pelo Governo do Estado do Paraná através da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, na forma instituída pela Lei Estadual n.º 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a contratante pagará à contratada, o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

Página 50 de 73



As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária nº **6731.1545.2183.069**, natureza da despesa **4490.5100**, Fonte **103**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução do presente contrato é de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de sua publicação, obrigando-se a contratada a entregar à contratante o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e utilização.

Parágrafo primeiro

O prazo de vigência do presente contrato é de **120 (cento e vinte) dias acrescidos ao prazo de execução**, contados a partir da data de sua publicação.

Parágrafo segundo

A eventual prorrogação dos prazos acima definidos somente será admitida nas condições estabelecidas nos incisos I a VI, do artigo 104 da Lei nº 15.608/07 e no parágrafo 1º, incisos I a VI do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada assume com a assinatura do presente contrato, integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, assim como o cumprimento das especificações técnicas recebidas, bem como, por quaisquer danos decorrentes da prestação destes serviços, causados à CONTRATANTE, a terceiros, a logradouros ou equipamentos públicos devendo:

- I) Iniciar os serviços a partir da expedição da Ordem de Serviço;
- II) Manter, na direção e responsabilidade técnica dos serviços e obras, o engenheiro indicado na licitação, _____, legalmente habilitado no CREA sob nº _____, responsável técnico da obra que fica autorizado a representar a contratada em suas relações com a contratante em matéria de serviços técnicos de engenharia;

Manter, na gerência de obras, o engenheiro indicado na licitação, _____, legalmente habilitado no CREA sob nº _____;

A substituição dos profissionais indicados só poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovado pela contratante;

- III) Substituir em até 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços seja julgada inconveniente pela contratante, inclusive o responsável técnico e o gerente;

- IV) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o edital e as normas legais pertinentes;
- V) Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações da contratante e dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- VI) Por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover a obra com sinalização diuturna, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, tapumes e cavaletes, bem como placas indicativas da obra, sem ônus algum para a contratante. No caso específico de serviços que interfiram com o tráfego de rodovias ou vias urbanas, promover e manter às suas expensas, os desvios de tráfego e sinalizações de acordo com as exigências do DNIT (no caso de rodovias federais), do DER (no caso de rodovias estaduais) e da respectiva Prefeitura Municipal (no caso de outras vias urbanas);
- VII) Manter no local dos serviços quadro completo de todos os documentos técnicos para uso exclusivo da contratante, bem com um livro "Diário de Obra", para o registro sistemático e objetivo de todos os eventos ocorridos no âmbito da obra;
- VIII) Manter um escritório em Curitiba-PR, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação, objetivando manter todos os entendimentos que se fizerem necessários durante a execução contratual;
- IX) Dispor de laboratório montado no local dos serviços e equipado para a contratante realizar as verificações quando julgar necessário;
- X) Promover a recuperação ambiental, que consiste no mínimo em terraplenagem, drenagem e cobertura vegetal das áreas de empréstimo, bota-fora e das instalações industriais da obra, sem ônus algum para a contratante e de acordo com as exigências da legislação ambiental;
- XI) Realizar, às suas expensas, os controles tecnológicos, geométricos e geotécnicos;
- XII) A contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, à contratante ou a terceiros;
- XIII) Comunicar de imediato, por escrito, à contratante, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- XIV) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos serviços e obras, bem como aos documentos relativos aos serviços;
- XV) Paralisar, por determinação da contratante, o serviço ou obra que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em riscos a segurança de pessoas ou bens de terceiros, ou por outro motivo assinalado pela contratante;
- XVI) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e

previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do artigo 121, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

- XVII) Quando necessário, tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e junto às empresas de telecomunicações e distribuição de gás e outras concessionárias ou prestadoras de serviços, sem ônus para a contratante;
 - XVIII) Comunicar, por escrito, qualquer variação da condição local não prevista nos projetos de engenharia para que a contratante providencie as alterações do projeto e estabeleça critérios para a medição dos serviços;
 - XIX) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados e materiais empregados nas obras, podendo, a contratante, realizar verificações quando julgar necessário;
 - XX) Disponibilizar máquinas e equipamentos adequados e necessários a execução dos serviços indicados na licitação, que deverão estar em perfeitas condições de uso e substituir, a critério da contratante, aqueles que por ela forem julgados inadequados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
 - XXI) Promover, sempre que necessário, a relocação ou desvio provisório de redes de infraestrutura de serviços públicos, de acordo com as exigências das concessionárias, sem ônus algum para a contratante;
 - XXII) Uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra, mediante prévia solicitação e expressa autorização da contratante;
 - XXIII) Corrigir, às suas expensas, todos os defeitos verificados nos serviços e obras, inclusive os indicados pela contratante;
- Iniciar imediatamente os serviços, a partir da expedição da respectiva ordem de serviço;
- XXIV) Manter nos serviços e obras, a equipe técnica indicada na fase habilitatória da licitação, suprindo cada setor das obras, de pessoal qualificado, em quantidade compatível com as necessidades dos serviços, bem como, suprir de maior número de pessoal qualificado o setor que a contratante julgar adequado, este último, no máximo, em até 48 (quarenta e oito) horas;
 - XXV) Somente substituir os membros da equipe técnica indicados na licitação, após expressa autorização da contratante;
 - XXVI) Pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os serviços e obras, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados;
 - XXVII) Proceder a guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras ou dos serviços, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem utilizados e empregados no local das obras e serviços, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo;



- XXVIII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação;
- XXIX) Após a conclusão de todos os serviços e obras, objeto deste contrato, manter e operar, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, uma equipe de conservação, compatível com a dimensão e características da obra definida em comum acordo com a fiscalização;
- XXX) A contratada será responsável pela manutenção dos acessos às propriedades e atividades lindeiras às obras contratadas, sem ônus para a contratante;

A contratada se compromete a cumprir metas de execução de obra estabelecidas representadas a em cronograma de avanço físico financeiro, apresentado nos anexos deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratada obriga-se a:

Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste contrato;
Garantir à contratada acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do artigo 102 da Lei nº 15.608/07 e artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos constantes no edital, a contratada prestou, a título de garantia contratual, o valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor descrito na cláusula segunda deste instrumento, na modalidade de _____ nº _____ - _____, a qual possui prazo de vigência de _____ (_____) dias.

Parágrafo Primeiro

Em caso de acréscimo dos serviços, a contratada deverá complementar, até a data da assinatura do respectivo termo aditivo, a garantia contratual, até atingir o percentual estipulado no "caput" desta cláusula. Fica estabelecido que, independentemente dos pagamentos já efetuados pela contratante, os acréscimos - para efeito do valor do depósito da garantia contratual - serão somados ao valor descrito na cláusula segunda, isto é, os pagamentos realizados não serão abatidos do valor total deste contrato.



Parágrafo Segundo

A forma de complementação da garantia descrita no parágrafo primeiro desta cláusula, também se aplica em qualquer hipótese de reajustamento do valor contratual, quer seja o anual previsto na legislação, ou outro que, futuramente, venha a incidir.

Parágrafo Terceiro

No caso da prestação da garantia ser efetuada sobre a modalidade de seguro-garantia, a contratada se obriga a:

Comunicar a seguradora, para aprovação de sua apólice, as alterações contratuais;
Fazer com que o valor coberto pela apólice esteja plenamente indexado ao contrato;
Pagar junto a seguradora, na hipótese de reajustamento monetário ser superior ao estabelecido na respectiva apólice, os valores adicionais, de modo a permitir que os valores das obrigações seguradas mantenham a mesma variação prevista neste contrato;
Fazer com que a apólice vigore por todo o período de vigência contratual e somente venha a extinguir-se com o cumprimento integral de todas as obrigações oriundas deste contrato e de seus aditamentos;
Constituir em documento único, reunindo todas as apólices, quando necessária a formalização de garantias adicionais resultantes de acréscimos dos serviços e obras.

Parágrafo Quarto

A devolução da garantia de execução dar-se-á por requerimento, após o término de vigência contratual, mediante a apresentação de:

Termo de Recebimento Definitivo;
Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA OITAVA – SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada obriga-se, por sua conta e risco, contratar à seguradora de sua preferência, Seguro de Responsabilidade Civil, modalidade Obras Cíveis, em favor da contratante, apresentando-o conforme disposição contida no item 19.3 do edital, na forma de propiciar o cumprimento do Decreto Lei nº 73 de 21/11/1966 e do Decreto nº 61.867 de 07/12/1967.

Parágrafo Primeiro

A apólice de seguro deve garantir o pagamento de indenizações relativas a reparações por danos materiais, danos corporais e danos morais, causados a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato,



devendo a referida apólice conter valor e prazo de vigência não inferiores aos do contrato de empreitada, isentando a contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução contratual.

Parágrafo Segundo

O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual.

Parágrafo Terceiro

Existindo prorrogação do prazo de vigência contratual, a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Os pagamentos, resultantes da contratação do valor total do objeto deste contrato, serão de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e comprovados pelo relatório de medição, conforme a proposta de preço aceita pela contratante, compatíveis com o cronograma físico-financeiro previsto.

Parágrafo Primeiro

As medições dos serviços executados serão realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês, através de protocolo nesta COMEC.

Parágrafo Segundo

Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:

Os valores dos itens de serviços executados serão calculados mediante a multiplicação das quantidades medidas pelos respectivos preços unitários, aplicando-se o percentual de desconto apresentado na proposta da contratada;

O valor total de cada medição será obtido pelo somatório dos valores dos itens de serviços medidos no respectivo mês calendário;

Nas medições mensais deverá ser considerada a totalidade dos serviços executados;

Eventuais diferenças de quantidades executadas a maior em relação ao constante nas planilhas orçamentárias, bem como os serviços não constantes nas referidas planilhas, serão medidos desde que justificados e autorizados previamente pela contratante e lavrado o respectivo Termo Aditivo.



Parágrafo Terceiro

Nenhuma medição será efetuada enquanto a contratada não instalar placas indicativas da obra, de acordo com modelo a ser fornecido pela contratante, as quais devem ser mantidas em bom estado de conservação durante todo o período de execução das obras, e substituídas ou recuperadas pela contratada quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Quarto

Por ocasião da 1ª (primeira) medição, a contratada deverá apresentar à contratante, a matrícula específica da obra, objeto do presente edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, sob pena de não recebimento dos pagamentos devidos.

Parágrafo Quinto

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional contra a apresentação das faturas, correspondentes às medições dos serviços executados nos períodos, após a verificação, aceitação e certificação dos serviços, emitido pela Fiscalização para esse fim, bem como, da validação pela COMEC, dos serviços apresentados no Boletim de Medição.

Parágrafo Sexto

As faturas correspondentes aos serviços executados deverão ser emitidas pela empresa contratada, em nome da contratante, discriminando o objeto, após a certificação dos valores pela COMEC, que se dará entre os dias 10(dez) e 15 (quinze) do mês subsequente ao da medição, quando da autorização para faturamento emitida pela CONTRATANTE.

A contratada fará requerimento solicitando o pagamento, anexando medição, nota fiscal e a fatura discriminativa em 02 (duas) vias, tendo a contratante o prazo máximo de **30 (trinta)** dias para quitação, a partir do recebimento do **OFÍCIO DE AFERIÇÃO** pela **COMEC** dos serviços realizados, o qual valida o Boletim de Medição do mês em análise e libera a emissão da fatura.

Parágrafo Sétimo

A contratada, conforme a natureza da obra ou serviço, por ocasião do(s) faturamento(s) da(s) mesma(s), deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos relativos à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, de forma que venha a ser elidida a



responsabilidade solidária da contratante, sob pena de não recebimento do pagamento devido.

Parágrafo Oitavo

A cada requerimento de pagamento, a contratada deverá apresentar, além do que dispõe o parágrafo sétimo desta cláusula, certidão negativa de débitos tributários – CND da Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal, conforme o disposto na Resolução Conjunta nº 002/2007 – PGE/SEFA, bem como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Parágrafo Nono

Não sendo apresentados os documentos descritos nos parágrafos sétimo e oitavo desta cláusula no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, a contratante suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, para no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

Parágrafo Décimo

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada.

Parágrafo Décimo-primeiro

A(s) fatura(s) correspondente(s) ao(s) serviço(s) executado(s) somente será(ão) liberada(s) para pagamento, atendidas as disposições constantes no disciplinado na Lei nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003 e instruções complementares.

Parágrafo Décimo-segundo

O último pagamento só será efetuado após a expedição, pela Fiscalização, do Termo de Recebimento Provisório das, bem como apresentação pela contratada da certidão negativa de débitos da matrícula específica da obra expedida pelo INSS e quitação junto ao FGTS, através da CRF.



CLÁUSULA DÉCIMA - ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Primeiro

A execução de serviços extraordinários ou o acréscimo de quantidades deverá ser solicitada previamente pela contratada, no prazo de execução do contrato, justificada pela fiscalização, autorizada pela contratante e consignada em termo aditivo.

Parágrafo Segundo

A compensação de serviços quantificados só poderá ser efetuada mediante justificativa e aprovação expressa da fiscalização e deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem glosados e dos serviços a serem substituídos constantes do contrato, incluído o BDI mais o desconto da proposta.

Parágrafo Terceiro

Os serviços a serem substituídos ou acrescidos não constantes do contrato serão orçados pela tabela do DER/PR ou SEOP/DECOM vigente no mês em curso, adotando-se o menor deles, e retroagidos à data-base (quando houver cláusulas de reajuste), incluindo-se o BDI, aplicando-se sobre este valor o percentual de desconto concedido pela proponente.

Parágrafo Quarto

Os serviços substituídos ou acrescidos não constantes do contrato e que não estejam contemplados nas tabelas do DER/PR ou SEOP/DECOM, conforme disposto no item anterior, serão pagos pelo valor praticado no mercado, mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos, aprovados pela contratante, sendo adotado o de menor de valor.

Parágrafo Quinto

Os serviços acrescidos não constantes do contrato e que se refiram a serviços vinculados às concessionárias públicas deverão ser executados por empresas cadastradas junto a tais concessionárias e serão pagos pelo valor correspondente ao orçamento elaborado pela respectiva concessionária, sem a aplicação do percentual de desconto oferecido pela contratada na respectiva licitação e de BDI.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO

O valor contratual somente sofrerá reajuste após completar o período de 01 (um) ano, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro

O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) \times V_r$$

$$\left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) = K - \text{FATOR DE REAJUSTAMENTO}$$

onde: R = Valor do reajustamento procurado
Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Parágrafo Segundo

O índice de preços inicial (I_o) será o índice econômico vigente na data da apresentação da proposta. O índice de preços (I_i) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da apresentação da proposta, sendo considerado primeiramente os Índices de reajustamentos de obras rodoviárias, mais adequados a cada item do orçamento e também poderá ser considerados o Índice nacional da construção Civil para itens do orçamento que se caracterizam como obra civil.

Parágrafo Terceiro

Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Parágrafo Quarto

A cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, proceder-se-á novo reajustamento de acordo com a metodologia citada.



Parágrafo Quinto

Não será computado, para efeito de reajustamento de preços, qualquer período de atraso imputável à contratada, devendo prevalecer as datas previstas para execução dos serviços no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada pelo Setor de Supervisão e Fiscalização da contratante, ou outro órgão que venha ser indicado para tal finalidade.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, quer seja exercida pela contratante ou pessoa por esta designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações para o bom desempenho dos trabalhos.

Parágrafo segundo

A contratada deverá, perante a fiscalização, prestar todas as informações a assistência requerida, manter o acesso ao local dos serviços e obras em qualquer fase, sujeitar-se à inspeção dos serviços e obras e acatar as decisões técnicas da fiscalização.

Parágrafo terceiro

A contratada deverá atender as manifestações e/ou determinações da fiscalização, acatando as notificações expedidas, bem como, qualquer outra determinação com relação à execução contratual, sob pena de tipificação de inexecução contratual.

Parágrafo quarto

O acompanhamento, fiscalização e controle efetuados pela contratante ou pessoa por ela designada, não exime a contratada da responsabilidade exclusiva pela boa execução dos serviços e obras, os quais deverão ser atestados pelos relatórios demonstrativos dos resultados dos ensaios realizados para atender ao especificado nas exigências da qualidade de cada serviço. Estes relatórios serão extraídos das fichas de autocontrole da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

A contratada é a única responsável pelos serviços e obras executados por suas subcontratadas, incidindo sobre a mesma a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.



Parágrafo primeiro

A pessoa, física ou jurídica, que venha a ser subcontratada, deverá atender às condições de habilitação e ser devidamente autorizada pela COMEC.

Parágrafo segundo

A inobservância pela contratada das disposições previstas nesta cláusula, asseguram à contratante o direito de rescisão contratual, sujeitando-se, a contratada, às penalidades descritas neste instrumento contratual, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO E PARALISAÇÃO

Reserva-se a contratante, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Estado, mediante fundamentação e autorização expressa, observando-se o que dispõe a Lei nº 15.608/07 e a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 123, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro

Ao término das obras e serviços, a contratada deverá solicitar, por escrito, protocolado no departamento competente da contratante, o recebimento das mesmas, devendo as partes no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação assinar o Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo segundo

O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todas as obras e serviços estiverem concluídos e aceitos pela contratante e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento pela contratante, especificando as razões do ato. Neste caso, deverá a contratada, depois de atendidas todas às exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

Parágrafo terceiro

No prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste contrato, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo que deverá ser assinado pelas partes.



Parágrafo quarto

O Termo de Recebimento Definitivo não será expedido em caso de não apresentação da certidão negativa de débitos do INSS referente ao objeto contratado e o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Parágrafo quinto

O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução dos serviços e obras descritos neste contrato, pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem mesmo a ético-profissional e outras previstas em lei.

Parágrafo sexto

A expedição do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada à apresentação pela contratada, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão pela fiscalização da contratante do Termo de Recebimento Provisório, dos projetos de "AS BUILT" (como construído), referente a todas as modificações e complementações ocorridas durante a execução da obra em relação ao projeto original, de acordo com as normas do DER/PR, SEIL/DECOM e ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega parcial ou total, dos serviços e obras, contados a partir da data da comunicação, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito de cálculo da multa, todos os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no presente contrato;

Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços e obras, objeto deste contrato, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no presente edital;

Declaração de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com o disposto no inciso III, artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e inciso III, artigo 87 da Lei nº 8666/93;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o artigo 150, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87, inciso IV da Lei nº 8666/93.



Parágrafo primeiro

No caso de aplicação de multa será observado o disposto nas alíneas abaixo:

A contratada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante a Tesouraria da contratante, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação do atraso e da ciência do valor da comunicação sob pena de rescisão contratual;

A contratante, cumulativamente, poderá:

b.1) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação em atraso;

b.2) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa;

b.3) E/ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada, o valor da cominação;

b.4) E/ou, indenizar-se diretamente através da garantia contratual descrita no presente edital;

No caso da cominação aplicável ser descontada do valor da garantia contratual, a contratada deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do feito, recompor o valor original, sob pena de rescisão contratual. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada, pela diferença devida. Em caso de não pagamento será rescindido o contrato e a dívida cobrada judicialmente;

No caso de reincidência no descumprimento da obrigação, a contratante poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no *caput* desta cláusula;

As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar à contratante, tampouco da aplicação de outras sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ocorrer da seguinte forma:

Determinada por ato unilateral da contratante, aplicáveis, no que couber, os casos enumerados no artigo 129 da Lei 15.608/07 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

Amigavelmente, mediante acordo entre as partes e autorização fundamentada por escrito, da autoridade competente;

Nos demais casos previstos neste contrato.

Parágrafo primeiro

Em caso de rescisão contratual, sem que haja a culpa da contratada, nos motivos enumerados no artigo 129 da Lei nº 15.608/07 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a



mesma será ressarcida dos prejuízos que porventura tenha sofrido, desde que devidamente comprovados.

Parágrafo segundo

A rescisão contratual de que trata o artigo 130, inciso I da Lei nº 15.608/07 e o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93 acarretará as consequências previstas no artigo 131 da Lei nº 15.608/07 e no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro

No caso de rescisão contratual por culpa da contratada, será aplicada a multa descrita na alínea “c” da cláusula décima-sexta, sem prejuízo das demais penalidades estipuladas neste contrato, das perdas e danos imputáveis, bem como nas penalidades da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - NOVAÇÃO

A tolerância por parte da COMEC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela contratada, das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se realizada nos termos da Lei nº 15.608/07 e Lei nº 8.666/93, e previstas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTROLE

A contratada admite e reconhece à contratante, o exercício de controle administrativo do presente contrato.

Parágrafo primeiro

Compreende-se como controle administrativo deste contrato, o direito da contratante supervisionar, acompanhar, fiscalizar, expedir notificações, determinações, pedido de esclarecimentos e informações, convocações e outros procedimentos e acessar a sua execução, a fim de assegurar a fiel observância de suas cláusulas e a realização do seu objeto, principalmente quanto ao aspecto técnico dos serviços.

Parágrafo segundo

Sempre que se verificar a conveniência de melhor adequação dos serviços ao interesse público ou da Administração, a contratante poderá unilateralmente alterar ou modificar o presente contrato quer quanto às suas cláusulas secundárias ou essenciais; entretanto, se em decorrência dessa alteração ou modificação for



atingida a cláusula econômica ou de preços, deverá proceder os reajustes que se fizerem necessários para manter o equilíbrio financeiro inicial do contrato, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 15.608/07 e na Lei nº 8.666/93.e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as comunicações a serem efetuadas entre as partes deverão ser por escrito e protocoladas.

Parágrafo primeiro

Ao firmar este instrumento, declara a contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Parágrafo segundo

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a existir, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, _____ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

OMAR AKEL
Diretor Presidente da COMEC

CARLOS DO RÊGO ALMEIDA FILHO
Coordenador da COMEC

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

RG

RG

Página 66 de 73



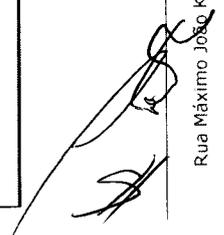
ANEXO Nº 02 - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



SERIE:	
LUTAÇÃO:	XXXX
OBRA:	XXXX
DATA:	NOVEMBRO DE 2017
DOCUMENTO:	DESENERADO
PREÇO TOTAL PROPOSTA	R\$ 999.506,74
DEBOLTO DA PROPOSTA (N)	0%
PREÇO MÁXIMO	R\$ 999.506,74
RESPONSÁVEL	XXXXXXXXXX
SERIE:	XXXXXXXXXX
NO:	XXXXXXXXXX

ITEM	Fonte	COD	Unidade	QUANT.	P.U	Total	SUBTOTAL	P.U COM BDI	Total	SUBTOTAL	PROPOSTA DE PREÇO	
											BDI (%)	26,01%
SERVICOS PRELIMINARES												
1	SNAPI	93210	m2	9,80	332,82	R\$ 3.261,64		419,39	R\$ 4.110,06			
1.1												
1.2	SNAPI	74209/1	m2	19,50	250,60	R\$ 4.886,70		315,79	R\$ 6.157,84			
1.3	COMPOSIÇÃO		vhgl	1,00	9.537,53	R\$ 9.537,53		12.018,46	R\$ 12.018,46			
2	SNAPI	73859/2	m2	735,65	1,30	R\$ 956,35		1,64	R\$ 1.205,11			
2.1												
2.2	SNAPI	73822/2	m3	88,28	0,51	R\$ 45,02		0,64	R\$ 56,73			
2.3	SNAPI	72915	m3	387,83	10,06	R\$ 3.700,37		12,68	R\$ 4.662,92			
2.4	SNAPI	95425	m3 x km	3,192,77	0,95	R\$ 3.033,13		1,20	R\$ 3.822,12			
2.5	SMOP	PAV-2	m3	514,96	61,65	R\$ 31.747,41		77,69	R\$ 40.005,62			
2.6	SNAPI	74034/1	m3	367,83	2,10	R\$ 772,44		2,65	R\$ 973,37			
2.7	SNAPI	74005/1	m3	367,83	4,79	R\$ 1.761,91		6,04	R\$ 2.220,22			
2.8	SMOP	GAP-172	m3	387,0	348,24	R\$ 12.780,41		438,83	R\$ 16.104,88			
2.9	SNAPI	92724	m3	124,80	302,58	R\$ 37.761,98		381,29	R\$ 47.584,72			
2.10	SNAPI	92467	m2	1.130,70	56,82	R\$ 64.246,37		71,60	R\$ 80.958,30			
2.11	SNAPI	92783	kg	8.110,30	10,56	R\$ 85.644,77		13,31	R\$ 107.922,89			
2.12	SNAPI	84.191	m2	735,65	95,18	R\$ 70.019,17		119,94	R\$ 88.232,72			

9	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	SNAPI				RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS
9.1	QD-P1, AGRUPANDO NO SEU INTERIOR: - 01 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR DE 70A, - 02 DEM TRIPOLAR DE 30A, - 01 DEM BIPOLAR DE 20A, - 01 DEM BIPOLAR DE 25A, - 01 DEM UNIPOLAR DE 20A, - 01 DISJUNTOR TIPO DR 25 A (F-F+N), - 01 TMER MENSAL, - ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM	COTAÇÃO	1		4.921,00	RS	4.921,00		6.201,06	RS	6.201,06		6.201,06
10	ACESSÓRIOS GERAN DE ELÉTRICA	SNAPI				RS	35.729,59				RS	45.023,66	
10.1	ELETTRODUTO RÍDIO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	SNAPI	20		7,17	RS	143,40		9,04	RS	180,70		
10.2	CURVA 90 GRAUS PARA ELETTRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	SNAPI	6		10,98	RS	65,88		13,84	RS	83,02		
10.3	LIVIA PARA ELETTRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	SNAPI	20		4,89	RS	97,80		6,16	RS	123,24		
10.4	BUCHADA DE EG Ø (3/4")	COTAÇÃO	20		1,30	RS	26,00		1,64	RS	32,76		
10.5	CABOTE DE COBRE 1X4MM² ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 750730V, AF. 12/2015	SNAPI	2.124,00		4,10	RS	8.708,40		5,17	RS	10.973,65		
10.6	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SNAPI	6		7,42	RS	44,52		9,35	RS	56,10		
10.7	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	SNAPI	53		21,11	RS	1.118,83		26,60	RS	1.409,86		
10.8	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	SNAPI	15		8,81	RS	132,15		11,10	RS	166,53		
10.9	PERFLADO METÁLICO MED. (Ø3X3)9MM	COTAÇÃO	136,00		47,34	RS	6.439,24		59,65	RS	8.112,97		
10.10	CRUZAMENTO X PARA PERFLADO METÁLICO	COTAÇÃO	136		8,48	RS	1.153,28		10,69	RS	1.453,27		
10.11	TÊ PARA PERFLADO METÁLICO	COTAÇÃO	2		8,48	RS	16,96		10,69	RS	21,37		
10.12	SADA LATERAL DE PERFLADO PARA ELETTRODUTO DE PVC RÍDIO Ø3/4"	COTAÇÃO	4		6,09	RS	24,36		7,67	RS	30,70		
10.13	DUTO ESPRAL FLEXÍVEL SINGELO PEAD D=75MM(3") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO	SNAPI	42,30		44,17	RS	1.868,39		55,66	RS	2.354,40		
10.14	GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL. CONEXÕES SUPORTE E PLACA -	SNAPI	3		21,76	RS	65,28		27,42	RS	82,26		
10.15	TOMADA BARRA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1 20 A, INCLUINDO	COTAÇÃO	2		29,36	RS	58,72		37,00	RS	73,99		
10.16	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SNAPI	2		158,38	RS	312,76		197,06	RS	394,12		
10.17	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 25,00 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SNAPI	42,00		36,24	RS	1.522,08		45,67	RS	1.918,01		
10.18	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SNAPI	264,00		49,31	RS	13.017,84		62,14	RS	16.404,07		
10.19	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	SNAPI	10		42,61	RS	426,10		53,69	RS	536,94		
10.20	SOLDA EXOTÉRMICA PARA ATERRAMENTO DO CABO NU NOS PLARES METÁLICOS	COTAÇÃO	7		69,80	RS	488,60		87,96	RS	615,70		
11	LUMINÁRIAS					RS	9.793,84				RS	12.328,84	
11.1	LUMINÁRIA TIPO CALHA DE SOBREPOR COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SNAPI	136		71,94	RS	9.793,84		90,65	RS	12.328,84		
TOTAL											RS	999.506,74	
TOTAL											RS	999.506,73	
TOTAL											RS	793.182,25	
TOTAL											RS	205.324,49	
TOTAL											RS	999.506,73	
TOTAL											RS	26,01%	





**ANEXO Nº 03
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	EMPRESA	ÍNDICE	DESCR. OBRAS	DATA	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		TOTAL	
					R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ 22.286,36	100%								R\$ 22.286,36
2			PLATAFORMA 03 (7x8,65m2)		R\$ 98.437,40	25%	R\$ 98.437,40	25%	R\$ 98.437,40	25%	R\$ 98.437,40	25%		R\$ 393.749,60
3			ESTRUTURA METÁLICA / PLATAFORMA 03 - LIGAÇÃO		R\$ -	0%	R\$ 91.064,98	25%	R\$ 182.129,97	50%	R\$ 91.064,98	25%		R\$ 364.259,93
4			COBERTURA TELHAMENTO - PLATAFORMA 03 - LIGAÇÃO		R\$ -	0%	R\$ 24.310,58	25%	R\$ 24.310,58	25%	R\$ 48.621,16	50%		R\$ 97.242,31
5			ABASTECIMENTO ÁGUA / INTERLIGAR NA REDE EXISTENTE NA PLATAFORMA 03		R\$ 513,88	12,5%	R\$ 2.055,50	50%	R\$ 1.027,75	12,5%	R\$ 513,88	25%		R\$ 4.111,00
6			DRENAGEM / AGUAS PLUVIAIS		R\$ -	0%	R\$ 13.109,58	50%	R\$ 6.551,79	25%	R\$ 6.551,79	25%		R\$ 26.207,16
7			ALIMENTADORES AOS 00*		R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 7.024,21	75%	R\$ 21.072,62	75%		R\$ 28.096,82
8			QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO		R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 1.550,27	75%	R\$ 4.650,80	75%		R\$ 6.201,06
9			ACESSÓRIOS GERMES DE ELÉTRICA		R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 11.255,92	75%	R\$ 33.767,75	75%		R\$ 45.029,66
10			LUMINÁRIAS		R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 3.082,21	75%	R\$ 9.246,63	75%		R\$ 12.328,84
11					R\$ 121.237,64		R\$ 228.972,04		R\$ 335.370,08		R\$ 313.926,99			R\$ 999.506,74

[Handwritten signature]



ANEXO N° 06
RELAÇÃO DA QUANTIDADE MÍNIMA DE
PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS
(quantidade para as três obras)

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Engenheiro Responsável Técnico	1
Engenheiro Residente	1
Encarregado Geral	1
Apontador	1

EQUIPAMENTO	QUANT.
Betoneira 320 l (4kW)	2
Caminhão basculante - 20 t (279 kW)	3
Caminhão carroceria de madeira 15t (170 kW) Guindauto	1
Caminhão tanque - 5.000 l	2
Compactador manual - placa vibratória c/ motor (3 kW)	3
Compactador manual - soquete vibratório (2 kW)	1
Escavadeira hidráulica - com esteira - cap. 1,3 m ³ (166 kW)	1
Martelete - rompedor 28 kg	2
Vibrador para concreto	4
Rolo compactador - de pneus autopropelido 21t (97 kW)	1
Rolo compactador - tandem vibratório autopropelido 10,9 t (111 kW)	1
Ferramentas diversas	cj.
Retroescavadeiras (77kw)	1

A relação de equipamentos mínimos recomendados pelas especificações não isenta a empreiteira de complementá-los à conveniência do cronograma das obras e de eventuais dificuldades construtivas e a da produtividade exigida. Esta relação de equipamentos mínimos, não exige que a Empresa seja a proprietária dos mesmos, visto que, a presença dos equipamentos relacionados só será exigida quando da realização dos serviços, podendo os mesmos ser locados de outras Empresas.